88v

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 489

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, a adquirir um AUTOMÓVEL para uso do Poder Executivo Municipal"

BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito, cidadão JOSÉ ELIAS ABDALLA, autorizado a adquirir mediante consorciência, e com recursos próprios ou através de financiadores, um AUTOMÓVEL para uso do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - As despêsas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada no exercício, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 10 de Janeiro de 1986

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 490

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a Construção e/ou ampliação do sistema de esgôto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências."

BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de esgotos sanitários neste Município e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Cunha, participar com idêntico valôr.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente

ou através de terceiros as referidas obras sempre com assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr$ 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 13 de janeiro de 1985.

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

RESOLUÇÃO Nº 04/85

"Que Reajusta o Subsídio dos Vereadores do Município de Cunha, a partir de 1º de Junho de 1985. Com efeito retroativo de 1º de Maio p.p."

ARTIGO 1º fica fixado a partir de 1º de junho de 1985, com efeito retroativo a partir de 1º de Maio, o reajuste do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, dentro dos limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975 pela Lei Complementar nº 38 de 13 de Novembro de 1979, alterações posteriores e Resolução da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nº 454/85.

ARTIGO 2º A parte fixa será de Cr$ 295.101 (duzentos e noventa e cinco mil, e cento e um cruzeiros).